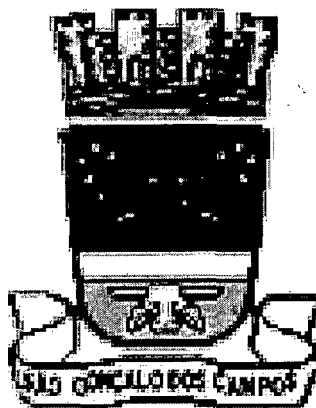


ESTADO DO(A) BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 442

DATA: 23/11/2015

Lic/Disp/Inex 1

CREDOR: Glauco Mendes Advogados Associados

VALOR BRUTO R\$	7.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	7.000,00

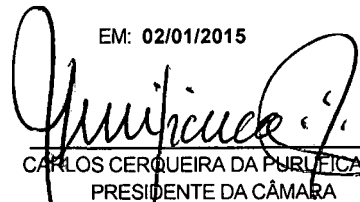
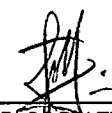
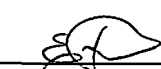
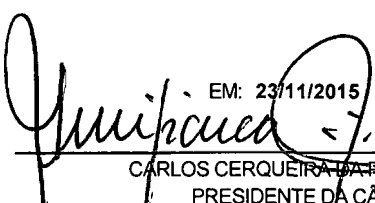
DOTAÇÃO:	101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
	2040	Manutenção da Câmara Municipal
	3390350000	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinário

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FE	05 - 4	Camara Sao Goncalo	5645	7.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N
CENTRO
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

**NOTA DE SUB-EMPENHO - BAIXA**

NOTA DE EMPENHO: 6 / 11			
TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO	
NORMAL ☐	GLOBAL ☒	POR ESTIMATIVA ☐	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR ☒
		ESPECIAL ☐	EXTRAORDINÁRIO ☐
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO	
101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA	
031	Ação Legislativa	20	Manutenção da Câmara Municipal
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA	
2040	Manutenção da Câmara Municipal	3390350000	Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSOS: 00- Recursos Ordinário			
LICITAÇÃO: 1 - Inexigibilidade de Licitação		SALDO NA DOTAÇÃO	
CONTRATO:		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO
CONVÊNIO:			SALDO ATUAL
ITEM DESP: 33903500 - Serviços de Consultoria		R\$ 125.500,00	R\$ 84.000,00
			R\$ 41.500,00
CREDOR(A): 25425 - Glauco Mendes Advogados Associados			
ENDEREÇO: Rua Frederico Simoes			
BAIRRO:			
CIDADE: SALVADOR - BA			
C.N.P.J.: 07.802.086/0001-15		I.E.:	C.P.F.:
			R.G.:
HISTÓRICO			
Valor empenhado para despesas com consultoria jurídica			
Movimentação de Sub-empenho			
Saldo anterior: 14.000,00		Valor: 7.000,00	Saldo atual: 7.000,00
VALOR DO EMPENHO R\$		R\$ 84.000,00	
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA		DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO	
EM: 02/01/2015		EM: 02/01/2015	
			
CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO PRESIDENTE DA CÂMARA 359.808.713-68		EDVALDO PEREIRA CONTADOR CRC: 16584	
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(AM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(AM) PRESTADO(S).		EM: 20/11/2015	
			
		JOSE CARLOS DALTO PINTO DIRETOR ADMINISTRATIVO CPF: 140.449.86568	
LIQUIDACÃO		PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 442	
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRAESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		VALOR TOTAL BRUTO R\$: 7.000,00	
		VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00	
		PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 7.000,00	
		Sete Mil Reais	
EM: 20/11/2015		FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA	
		EM: 23/11/2015	
			
EDVALDO PEREIRA CONTADOR CRC: 16584		CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 359.808.713-68	
			
		ANA GLÓRIA DIAS DA COSTA CPF: 439.802.365-87	



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 001/2015****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2015****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, Estado da Bahia e **GLAUCO MENDES ADVOGADOS E ASSOCIADOS - EPP**, para os fins abaixo especificados.



A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro**, na cidade de **São Gonçalo dos Campos**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF** sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **Glauco Mendes Advogados e Associados EPP** situada à **Rua Frederico Simões, nº 153, Edif. Empresarial Orlando Gomes, Sala 611 - Caminho das Arvores - Salvador - Bahia**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **07.802.086/0001-15**, representada pelo: **Sr. Gustavo Vieira Alves**, inscrito no **CPF** nº **006.133.845-12**, **OAB/BA 29.208**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Contrato é a prestação de **serviços especializados em assessoria jurídica e advocaticios**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste contrato também poderá ser executado pelo seguinte advogada: **Sra. Livia Moraes Gomes**, portadora do **CPF 937.600.945-20** e **OAB/BA 21.866**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A assessoria será executada na sede da contratante, através de análises dos documentos, contatos telefônicos, email, sendo o atendimento no horário comercial.

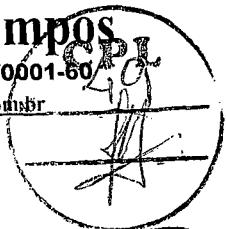


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base presente **Inexigibilidade nº 001/2015**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: consignadas no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O Preço Total para a prestação de serviço é de **R\$ 84.00,000 (Oitenta e quatro mil reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São Obrigações dos **CONTRATANTES**:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados na Ordem dos Advogados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor

procurador



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE:

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

III - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Marciano



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



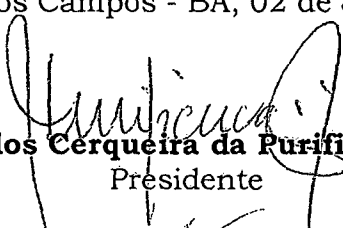
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

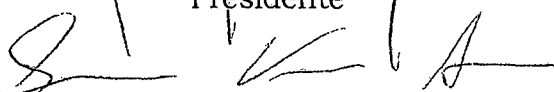
As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



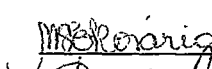
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

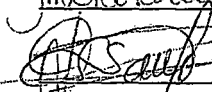
São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente


Glauco Mendes Advogados e Associados - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

 05013887-10

 RG: 03.000.780-13



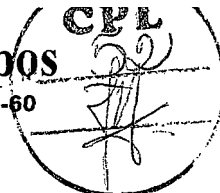
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Controladoria Interna opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Ione Maria Daltro Gonçalves
Controladora Interna

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site [http: www. diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br) / diariodolegislativo.com.br, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria



20.000.000

de 20.000.000 (vinte milhões) reais para a execução do projeto de construção de uma escola de ensino fundamental em São Gonçalo dos Campos, BA.

Assinatura do Prefeito Municipal: _____

Assinatura do Secretário Municipal de Educação: _____

Assinatura do Diretor Municipal de Ensino: _____

Assinatura do Coordenador Municipal de Ensino: _____

Assinatura do Coordenador de Ensino de Ensino Fundamental: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000285

Data e Hora de Emissão:
20/11/2015 09:44:38

Código de Verificação:
5JX4-GLPJ



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

07.802.086/0001-15

Nome/Razão Social:

GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

Endereço:

Rua Frederico Simões 153 , EDIF EMPRESARIAL ORLA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

77411-BA

glaucomendesadvogados@gmail.com

Inscrição Municipal:

266.147/001-98

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

SAO GONCALO DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ:

13.226.584/0001-60

Endereço:

AVE HANIBAL PEDREIRA S/N CENTRO - São Gonçalo dos Campos - CEP: 44330-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.
MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$7.000,00

CNAE:

6911701 - Serviços advocatícios

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 11/2015 (mês/ano)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**
CNPJ: **07.802.086/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:49:21 do dia 20/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2016.

Código de controle da certidão: **84AB.55F3.C852.BB6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07802086/0001-15

Razão Social: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP

Endereço: R FREDERICO SIMOES 153 SALA 611 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111108532578860130

Informação obtida em 20/11/2015, às 09:43:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20151348472

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.802.086/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 266.147/001-98

CNPJ: 07.802.086/0001-15

Contribuinte: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
Endereço: Rua Frederico Simões, Nº 153
EDIF EMPRESARIAL ORLANDO GOMES SALA 611
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-774

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:38:07 horas do dia 01/10/2015.
Válida até dia 30/12/2015.

Código de controle da certidão: **8CFA.298F.8414.568B.72D6.7B2C.7909.A639**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.802.086/0001-15
Certidão nº: 111637825/2015
Expedição: 13/07/2015, às 11:36:55
Validade: 08/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.802.086/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

